



Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG 8.707.739-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 728.697.638-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA GOVNET PESQUISA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Dr. Mario Guedes Martins de Melo, nº 290, Vila Machado, Mairiporã/SP, CEP: 07609-135, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.415.165/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sra. Nilzete Rodrigues Costa**, portadora da Cédula de Identidade nº RG: 18.447.038 e do CPF/MF nº 131.808.588-85.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **16 de dezembro de 2021** com Ordem de Serviço em **06 de janeiro de 2022**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na elaboração e realização de levantamento estatístico, qualitativo e diagnóstico analítico propositivo através de questionários aplicados em profundidade"** para PRORROGAÇÃO em mais 60 (sessenta) dias, passando a vigência de **06 de junho de 2022 a 05 de setembro de 2022**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.





E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 03 de junho de 2022.

  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**  
Secretaria Municipal de Educação

**NILZETE RODRIGUES**  
**COSTA:13180858885**

Assinado de forma digital por  
NILZETE RODRIGUES  
COSTA:13180858885  
Dados: 2022.06.07 10:47:07 -03'00'

**GOVNET PESQUISA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

  
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG. 30.602.322-2

  
CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO  
RG. 06.672.433-7

